



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo
Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 46814311
Site: www.juquitiba.sp.gov.br

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 11/2022

Objeto: Aquisição de 01 (uma) Motoniveladora 0 Km, através de Convênio com o Estado de São Paulo pela Secretaria de Meio Ambiente.

Assunto: Pedido de Impugnação ao edital Pregão presencial nº 11/2022, apresentado pela empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 83.675.413/0001-01, FILIAL INSTALADA A Av. Gutemberg José Cabucci, nº 188, Itupeva/SP, impugnando contra a descrição técnica do equipamento descrito no Anexo 1 – Termo de Referência.

Alegações da Empresa:

No edital é citado: “motor do mesmo fabricante, ou mesmo grupo econômico, turbo alimentado, 6 cilindros com dupla potência líquida de 136hp e 154hp”, alega a empresa que tal exigência de motor da mesma marca do fabricante ou mesmo grupo econômico, visa proteger grupos econômicos com maior poder em detrimento de empresas que utilizam motores de fabricantes conceituados e que produzem com alta tecnologia que atende e supera as especificações de potência exigidas no edital, bem como atende as leis ambientais, considerando assim que tal exigência visa tão somente restringir a participação de maior número de empresas na licitação.

Sugere dessa forma o motor montado na motoniveladora, marca XCMG e modelo GR1803BR da marca CUMMINS, sendo a empresa impugnante a responsável por toda assistência técnica da motoniveladora e do motor ofertado.

Impugna-se ainda, que no edital é citado “velocidade mínima avante de 39,70km/h, velocidade mínima a ré 31,30km/h”, alegando que tal exigência está em dissonância com os padrões de segurança para o operado e dos pedestres e pelo esperado pela administração do trânsito, visto que veículos e máquinas devem observar velocidade máxima de 30km/h no perímetro urbano.

Dessa forma sugere que substitua de “velocidade mínima” para “velocidade máxima”, ou então suprir esta exigência.

Discorrendo ainda nas alegações, O edital cita “capacidade tanque mínimo de 284 l”, Sugere que seja alterado para 280 l, alegando que o padrão da norma SAE considera que a capacidade do tanque seja o suficiente no mínimo para uma jornada de trabalho diário, sem a necessidade de reabastecimento neste período.

Sugerindo dessa forma que considere o volume de 280 litros.

Alega ainda que oferta motoniveladora acima do especificado no edital, conforme segue:

Previsto no edital: “Motor do mesmo fabricante, ou mesmo grupo econômico, turbo alimentado, 6 cilindros com dupla potência líquida de 136 e 154hp”, Sugere em sua proposta: motor com potência líquida de 187hp – 21,43% mais potente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo
Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 46814311
Site: www.juquitiba.sp.gov.br

Previsto no Edital: “pneu 14x24, 12 lonas”; Sugere a impugnante: Pneus 17,5x25 L3. São pneus maiores, com maior tração e maior durabilidade.

Ante o exposto requer que seja analisadas as sugestões apresentadas com total isenção, e de forma a decidirem pela a mais vantajosa, sendo que o maior numero de participantes será benéfico ao erário da municipalidade.

RESPOSTA DA PREGOEIRA

O pedido reside nas exigências editalícia constante do Anexo I – Termo de Referencia do Edital: “DESCRIBÇÃO”

No tocante a solicitação de alterações na descrição do veiculo em conformidade com o Anexo I, termo de referencia do presente edital, a comissão de pregão decide não acatar por se tratar de plano de trabalho/convênio com a Secretaria de Meio Ambiente.

DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto recebemos a impugnação interposta, considerando ter sido apresentada de forma tempestiva, para no mérito não acatar.

Deverá a empresa licitante ofertar a motoniveladora com todas as especificações mínimas constantes no anexo I do edital. Por se tratar de plano de trabalho/convênio com o Estado de São Paulo através da Secretaria de Meio Ambiente, não poderemos alterar as especificações. Fica mantido em seus termos e todas as condições e exigências do instrumento do edital Pregão Presencial 11/2022.

Juquitiba, 30 de maio de 2.022.

Ana Claudia Wolcow
Departamento de Licitações